



Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 15 de março de 2005

Nº 1 - Ref.: PROCESSO nº 59000.001557/2004-42. INTERESSADO: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. ASSUNTO: Comissão de Sindicância. DECISÃO: Tendo em vista razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no PARECER CONJUR/MI Nº 68/2004, deixo de acolher o Relatório Final de fls. 209/238, da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 840, de 07/12/2004, publicada no Diário Oficial da União nº 236, de 09/12/2004, e prorrogada pela Portaria nº 5-A, de 07/01/2005, publicada no Diário Oficial da União nº 24, de 03/02/2005 e determino o arquivamento do processo.

CIRO GOMES

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 372, DE 15 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar a Assessoria Internacional do Gabinete do Ministro como Seção Nacional da Reunião de Ministros da Justiça e do Interior do MERCOSUL.

Art. 2º São atribuições do Coordenador Técnico da Seção Nacional:

I. Centralizar e coordenar as atividades relativas ao cumprimento do cronograma semestral de reuniões, com vistas ao desenvolvimento dos pontos da agenda estipuladas para os distintos encontros técnicos;

II. Acompanhar as ações internas necessárias à pronta incorporação ao ordenamento jurídico interno dos Atos Internacionais que requeiram incorporação;

III. Adotar as medidas necessárias para o efetivo cumprimento das ações, de competência do Ministério da Justiça, previstas nos acordos negociados;

IV. Velar pelo cumprimento das Decisões do CMC e/o Resoluções do GMC que tenham relação com o âmbito de competência deste Ministério;

V. Centralizar e coordenar, durante o exercício da Presidência Pro-Tempore brasileira do MERCOSUL, a elaboração da Agenda e do Temário das reuniões técnicas, bem como convocar as unidades brasileiras e estrangeiras envolvidas com os temas apresentados;

VI. Coordenar, por ocasião da Presidência Pro-Tempore brasileira do MERCOSUL, a organização logística da Reunião de Ministros da Justiça e do Interior do MERCOSUL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO
Interino

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 15 de março de 2005

Nº 17 -Ref.: Processo nº 08620.000503/2003-41. Interessado: Ministério da Justiça/Fundação Nacional do Índio - FUNAI. Assunto: Pedido de revogação da Portaria Ministerial nº 1.149, de 2 de outubro de 2002, formulado pela empresa Agropecuária Vale do Ximari Ltda., recebido como recurso de reconsideração. Decisão: Não conhecimento do Recurso em razão da sua intempestividade, nos termos da NOTA CEP/CJ nº 372/2004, da Consultoria Jurídica. Cujas razões de fato e fundamentos de direito integram esta decisão.

N 18 - Referência: Processo nº 08200.001605/2002-43. INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. OBJETO: Recurso administrativo interposto pela empresa RCG Engenharia e Empreendimentos Ltda contra ato do Diretor - Geral da Polícia Federal de aplicação de multa por inexecução contratual. DECISÃO: Conhecimento do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento com base nas razões de fato e de direito apontadas pela Consultoria Jurídica na Informação/CGLC/CJ nº 1.356/2004 e no Despacho CJ/GAB nº 325/2004, que passam a fazer parte integrantes desse Despacho, mantendo-se desta forma, a multa aplicada.

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO
Interino

SECRETARIA-EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 15 de março de 2005

Ref.: PROCESSO nº 08003.000362/00-83. INTERESSADO: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/Departamento de Polícia Ferroviária Federal. ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar. DECISÃO: Declaro extinta a punibilidade do ex-servidor Joel Conceição Andrade, deixando de aplicar a penalidade cabível, tendo em vista a ocorrência da prescrição administrativa, prevista no art. 142, inciso III, da Lei 8.112/90, com a devida anotação do fato em seus assentamentos funcionais, nos termos do art. 170, da citada lei, pelas razões de fato e fundamentos de direito aduzidos no Parecer nº 004/05, da Consultoria Jurídica, que adoto.

PAULO MACHADO
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 289, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2005

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08430.008802/2002-80 - DELESP/SR/DPF/RS; resolve:

Conceder autorização para funcionamento à empresa RCA VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF: 04.916.690/0001-84, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 108, Centro, Rio Grande do Sul/RS, tendo como sócios: CARLOS HENRIQUE SCHIEFFERDECKER e ROSANGELA CRISTINA AKELE, especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA, para exercer suas atividades no Estado do RIO GRANDE DO SUL.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 370, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08386.011927/2004-31-DPFB/LDA/PR; resolve:

Conceder autorização à empresa NORTOX S/A., CNPJ/MF nº 75.263.400/0001-99, sediada no Estado do PARANÁ, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 02 (DOIS) REVÓLVVERES CALIBRE 38 E 24 (VINTE E QUATRO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 379, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.011930/2004-62-DELESP/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ/MF nº 64.179.724/0001-27, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 23 (VINTE E TRÊS) REVÓLVVERES CALIBRE 38 E 276 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 394, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08512.010695/2004-10 - DELESP/SR/DPF/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa SÉCULUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., CNPJ/MF: nº 03.348.064/0001-76, especializada em prestação de serviços de Vigilância, no Estado de SÃO PAULO, a executar o serviço de ESCOLTA ARMADA, nos termos do artigo 46, da Portaria 992-DG/DPF de 25 de outubro de 1995, publicada no D.O.U. de 31 de outubro de 1995.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 413, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08352.003867/2004-71-DPFB/JFA/MG; resolve:

Conceder autorização à empresa TRANS - EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ/MF nº 04.086.371/0007-84, sediada no Estado de MINAS GERAIS, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 02 (DOIS) PISTOLAS CALIBRE .380, 13 (TREZE) REVÓLVVERES CALIBRE 38, 07 (SETE) ESPINGARDAS CALIBRE 12, 60 (SESENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE .380, 156 (CENTO E CINQUENTA E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38, 98 (NOVENTA E OITO) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12 E 08 (OITO) COLETES À PROVA DE BALAS.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 417, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08285.024246/2004-71-SR/DPF/ES; resolve:

Conceder autorização à empresa GRUPO TAVARES & SANTOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 03.107.210/0001-71, sediada no Estado do ESPÍRITO SANTO, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 25 (VINTE E CINCO) REVÓLVVERES CALIBRE 38 E 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 419, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08240.016540/2004-26 e nº 08240.016537/2004-11-SR/DPF/AM; resolve:

Conceder autorização à empresa VG EXPRESS VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ/MF nº 04.582.617/0001-13, sediada no Estado do AMAZONAS, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 08 (OITO) REVÓLVVERES CALIBRE 38 E 80 (OITENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 431, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08360.002319/2004-24-SR/DPF/PA; resolve:

Conceder autorização à empresa E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.-ME., CNPJ/MF nº 03.257.467/0001-00, sediada no Estado do PARA, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 20 (VINTE) REVÓLVVERES CALIBRE 38 E 170 (CENTO E SETENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 432, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08701.007276/2004-65-DPFB/UDI/MG; resolve:

Conceder autorização à empresa MOURA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 01.079.977/0001-09, sediada no Estado de MINAS GERAIS, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 13 (TREZE) REVÓLVVERES CALIBRE 38, 06 (SEIS) ESPINGARDAS CALIBRE 12, 07 (SETE) PISTOLAS CALIBRE .380, 156 (CENTO E CINQUENTA E SEIS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38, 84 CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 12 E 210 (DUZENTOS E DEZ) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE .380.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS

PORTARIA Nº 445, DE 3 DE MARÇO DE 2005

O DIRETOR-EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08430.004584/2005-57-SR/DPF/RS; resolve:

Conceder autorização à empresa PROTEVALE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF nº 00.672.076/0001-63, sediada no Estado do RIO GRANDE DO SUL, para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Exército, armas e cartuchos de munição nas seguintes quantidades e natureza: 15 (QUINZE) REVÓLVVERES CALIBRE 38 E 150 (CENTO E CINQUENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

ZULMAR PIMENTEL DOS SANTOS